



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1.787

"Modifica o Quadro Suplementar da Lei nº 1.784 de 25 de abril de 1990".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro Suplementar da Lei nº 1784 de 25/04/1990 que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lavras e dá outras providências, que passa a ser o seguinte:

<u>CARGO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>SALÁRIO</u>
Fiscal de Estrada	01	S-04	Cr\$3.748,00
Chefe Seção Serv. Urbanos	01	S-24	Cr\$12.590,00
Chefe Seção Ativ. Culturais	01	S-24	Cr\$12.590,00
Assistente DOSF	01	S-24	Cr\$12.590,00
Chefe Seção Assist. ao Educando	01	S-24	Cr\$12.590,00
Chefe Serviço Fiscalização	02	S-24	Cr\$12.590,00
Chefe Serviço Fazenda	01	S-24	Cr\$12.590,00
Chefe Serviço de Escritório	01	S-24	Cr\$12.590,00
Municipal de Planejamento			
Chefe Deptº Educação e Cultura	01	S-24	Cr\$12.590,00
Chefe Serv. Saúde e Bem-Estar Social	01	S-24	Cr\$12.590,00
Chefe Departamento de Finanças	01	S-24	Cr\$12.590,00
Chefe Departamento Contabilidade	01	S-24	Cr\$12.590,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de abril de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de maio de 1990

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal